



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200166.

Processo nº 0101.04768.2020

Pregão Presencial nº 017/2020-CPL/PMVG

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200166, REFERENTE Á REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (MA).**

Aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE**, através da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.738/0001-83, com sede na Rua Nina Rodrigues nº 201- Centro, Vargem Grande- MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. José Sousa Barros Filho, e ainda a secretaria na qualidade de órgãos participantes: Secretaria Municipal de Agricultura, representada pelo Sr. Antonio Gomes Lima, RESOLVEM registrar os preços da licitante signatária **AUTO PEÇAS TINOCO ARAGÃO LTDA**, CNPJ nº 01.781.381/0001-56, situada à BR 135 KM 95 nº 02- Entrocamento/Itapecuru -MA, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Tinoco Aragão, portador do CPF nº 158.208.153-00, vencedora do Pregão Presencial nº 017/2020-CPL/PMVG sob o regime de compras pelo Sistema de o **Registro de Preços, do tipo menor preço**, visando à Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para os Veículos das Secretarias de Obras e Infraestrutura, Agricultura e Assistência Social do Município de Vargem Grande (MA), a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para os Veículos das Secretarias de Obras e Infraestrutura, Agricultura e Assistência Social do Município de Vargem Grande (MA).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Nina Rodrigues - 20 - Centro - CEP: 65.430-000 - Vargem Grande/MA  
CNPJ nº 05.648.738/0001-83 - E-Mail: prefeitura@vargemgrande.ma.gov.br - Fone: (98) 3363-1103



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot \frac{I=(6/100)}{365} \cdot I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2020-CPL/PMVG, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

▮ **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

▮ **Por iniciativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

▮ **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº017/2020-CPL/PMVG e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Vargem Grande/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Vargem Grande/MA, 28 de Abril de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**

CNPJ Nº 05.648.738/0001-83

**José Sousa Barros Filho**

CPF nº 858.104.013-68

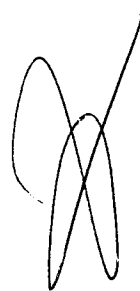
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
Órgão Gerenciador



**ANTONIO GOMES LIMA**

CPF nº 253.366.652-15

Secretário Municipal de Agricultura  
Órgão Participante





Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



*Raimundo Tinoco Aragão*

**AUTO PEÇAS TINOCO ARAGÃO LTDA**

CNPJ nº 253.366.652-15

Raimundo Tinoco Aragão

CPF nº 158.208153-00

Órgão Participante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 502.233.1523-53

NOME:

CPF: 053 205 7413 65



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VARGEM GRANDE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 017/2020-SRP.

Empresa: AUTO PEÇAS TINOCO ARAGÃO LTDA; C.N.P.J. nº 01.781.381/0001-56, estabelecida à BR 135 KM 95 Nº02, ENTRONCAMENTO, Itapecuru Mirim MA, (98) 3463-7119, representada neste ato pelo Sr(a) RAIMUNDO TINOCO ARAGÃO, C.P.F. nº 158.208.153-00.

PECAS REPOSICAO CAMINHAO CAÇAMBA IVECO					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RODA ARO 275	UNIDADE	6	730,00	4.380,00
2	BATERIA 150	UNIDADE	2	825,00	1.650,00
3	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	4	21,00	84,00
4	CABO DE BATERIA	UNIDADE	1	595,00	595,00
5	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	6.720,00	6.720,00
6	WHAIT LUB	UNIDADE	3	12,00	36,00
7	VALVULA PEDAL	UNIDADE	1	2.510,00	2.510,00
8	PEDAL ACELERADOR	UNIDADE	1	5.250,00	5.250,00
9	SENSOR PEDAL	UNIDADE	1	1.690,00	1.690,00
10	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	4	290,00	1.160,00
11	CUICA DE FREIO	UNIDADE	4	680,00	2.720,00
12	CHAVE DE LUZ	UNIDADE	1	515,00	515,00
13	ESTOPA	UNIDADE	5	4,50	22,50
14	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1	205,00	205,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	155,00	155,00
16	FILTRO RACOR	UNIDADE	1	195,00	195,00
17	FILTRO DE AR EXTERNO	UNIDADE	1	210,00	210,00
18	FILTRO DE AR INTERNO	UNIDADE	1	100,00	100,00
19	JUNTA DO CARTER	UNIDADE	1	385,00	385,00
20	JUNTA DA TAMPA VALVULA	UNIDADE	1	290,00	290,00
21	VALVULA APU	UNIDADE	1	4.100,00	4.100,00
22	ABRACADEIRA INTERCOOLER	UNIDADE	2	219,00	438,00
23	CAIXA FILTRO DE AR	UNIDADE	1	480,00	480,00
24	COLA LOC TITE 598	UNIDADE	2	135,00	270,00
25	SILICONE	UNIDADE	3	20,00	60,00
26	CHICOTE ELETRICO	UNIDADE	1	2.930,00	2.930,00
27	JUNTA ADMISSÃO	UNIDADE	6	50,00	300,00
28	COPO FILTRO RACOR	UNIDADE	1	120,00	120,00
29	SENSOR DO FILTRO	UNIDADE	1	150,00	150,00
30	FAROL	UNIDADE	2	560,00	1.120,00
31	LAMPADA H4	UNIDADE	2	65,00	130,00





32	LAMPADA 69	UNIDADE	10	6,00	60,00
33	LAMPADA 67	UNIDADE	10	6,00	60,00
34	LAMPADA 2 POLO	UNIDADE	10	9,00	90,00
35	LAMPADA DE 1 POLO	UNIDADE	7	9,00	63,00
36	SOQUETE H4	UNIDADE	4	30,00	120,00
37	SOQUETE	UNIDADE	15	30,00	450,00
38	FUSIVEL	UNIDADE	20	1,80	36,00
39	RETROVISOR	UNIDADE	2	290,00	580,00
40	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2	230,00	460,00
41	FITA ISOLANTE	UNIDADE	3	9,00	27,00
42	LAMPADA PINGO D'AGUA	UNIDADE	8	9,00	72,00
43	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	255,00	255,00
44	SENSOR	UNIDADE	1	900,00	900,00
45	RESERVATORIO PARABRISA	UNIDADE	1	560,00	560,00
46	LONA FREIO	JOGO	3	310,00	930,00
47	RETENTOR	UNIDADE	6	55,00	330,00
48	COLA 3M	UNIDADE	6	20,00	120,00
49	TRAVA ROLETE	UNIDADE	8	20,00	160,00
50	ABRACADEIRA PLASTICA	UNIDADE	30	2,50	75,00
51	MOTOR LIMPADOR	UNIDADE	1	650,00	650,00
52	TERMINAL DE ENCAIXE	UNIDADE	20	4,50	90,00
53	AMORTECEDOR	UNIDADE	4	680,00	2.720,00
54	PATIM FREIO	UNIDADE	8	220,00	1.760,00
55	ROLETE	UNIDADE	6	65,00	390,00
56	TAMBOR FREIO	UNIDADE	6	750,00	4.500,00
57	CUBO RODA	UNIDADE	4	760,00	3.040,00
58	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	8	300,00	2.400,00
59	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	4	220,00	880,00
60	MOLA PATIM	UNIDADE	12	30,00	360,00
61	MOLA MESTRE	UNIDADE	2	1.200,00	2.400,00
62	PARAFUSO CENTRO	UNIDADE	6	45,00	270,00
63	MOLA 2º	UNIDADE	2	1.200,00	2.400,00
64	MOLA MESTRE TRAS	UNIDADE	8	680,00	5.440,00
65	GRAXA	KILO	6	30,00	180,00
66	PALHETA	PAR	1	290,00	290,00
67	ROLAMENTO CENTRO	UNIDADE	2	410,00	820,00
68	CRUZETA	UNIDADE	3	430,00	1.290,00
69	GRAMPO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	4	165,00	660,00
70	EMBUCHAMENTO	JOGO	1	1.300,00	1.300,00
71	BARRA DE DIRECAO	UNIDADE	1	1.700,00	1.700,00



72	BARRA DE DIRECAO CURTA	UNIDADE	1	1.410,00	1.410,00
73	BUCHA ESTABILIZADOR	JOGO	2	380,00	760,00
74	PARABRISA	UNIDADE	1	3.500,00	3.500,00
75	BORRACHA PARABRISA	UNIDADE	1	430,00	430,00
76	REPARO CAIXA DIRECAO	UNIDADE	1	2.200,00	2.200,00
77	FILTRO HIDRAULICO	UNIDADE	1	110,00	110,00
78	CABECOTE FILTRO RACOR	UNIDADE	1	1.100,00	1.100,00
79	TAMPA TANQUE	UNIDADE	1	120,00	120,00
80	ALTERNADOR	UNIDADE	1	5.200,00	5.200,00
81	KIT COROA E PINHAO	UNIDADE	2	11.100,00	22.200,00
82	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	2	10.200,00	20.400,00
83	CARDAN TRACAO	UNIDADE	1	3.100,00	3.100,00
84	SERVO EMBREAGEM		1	2.500,00	2.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>140.888,50</b>

**PECAS REPOSICAO CAMINHAO PIPA MERCEDES**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RODA ARO 275	UNIDADE	6	730,00	4.380,00
2	BATERIA 150	UNIDADE	2	825,00	1.650,00
3	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	4	21,00	84,00
4	CABO DE BATERIA	UNIDADE	1	595,00	595,00
5	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	6.720,00	6.720,00
6	WHAIT LUB	UNIDADE	3	12,00	36,00
7	VALVULA PEDAL	UNIDADE	1	2.510,00	2.510,00
8	PEDAL ACELERADOR	UNIDADE	1	5.250,00	5.250,00
9	SENSOR PEDAL	UNIDADE	1	1.690,00	1.690,00
10	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	4	290,00	1.160,00
11	CUICA DE FREIO	UNIDADE	4	680,00	2.720,00
12	CHAVE DE LUZ	UNIDADE	1	515,00	515,00
13	ESTOPA	UNIDADE	5	4,50	22,50
14	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1	205,00	205,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	155,00	155,00
16	FILTRO RACOR	UNIDADE	1	195,00	195,00
17	FILTRO DE AR EXTERNO	UNIDADE	1	210,00	210,00
18	FILTRO DE AR INTERNO	UNIDADE	1	100,00	100,00
19	JUNTA DO CARTER	UNIDADE	1	385,00	385,00
20	JUNTA DA TAMPA VALVULA	UNIDADE	1	290,00	290,00
21	VALVULA APU	UNIDADE	1	4.100,00	4.100,00
22	ABRACADEIRA INTERCOOLER	UNIDADE	2	219,00	438,00



23	CAIXA FILTRO DE AR	UNIDADE	1	480,00	480,00
24	COLA LOC TITE 598	UNIDADE	2	135,00	270,00
25	SILICONE	UNIDADE	3	20,00	60,00
26	CHICOTE ELETRICO	UNIDADE	1	2.930,00	2.930,00
27	JUNTA ADMISSÃO	UNIDADE	6	50,00	300,00
28	COPO FILTRO RACOR	UNIDADE	1	120,00	120,00
29	SENSOR DO FILTRO	UNIDADE	1	150,00	150,00
30	FAROL	UNIDADE	2	560,00	1.120,00
31	LAMPADA H4	UNIDADE	2	65,00	130,00
32	LAMPADA 69	UNIDADE	10	6,00	60,00
33	LAMPADA 67	UNIDADE	10	6,00	60,00
34	LAMPADA 2 POLO	UNIDADE	10	9,00	90,00
35	LAMPADA DE 1 POLO	UNIDADE	7	9,00	63,00
36	SOQUETE H4	UNIDADE	4	30,00	120,00
37	SOQUETE	UNIDADE	15	30,00	450,00
38	FUSIVEL	UNIDADE	20	1,80	36,00
39	RETROVISOR	UNIDADE	2	290,00	580,00
40	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2	230,00	460,00
41	FITA ISOLANTE	UNIDADE	3	9,00	27,00
42	LAMPADA PINGO D'AGUA	UNIDADE	8	9,00	72,00
43	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	255,00	255,00
44	SENSOR	UNIDADE	1	900,00	900,00
45	RESERVATORIO PARABRISA	UNIDADE	1	560,00	560,00
46	LONA FREIO	JOGO	3	310,00	930,00
47	RETENTOR	UNIDADE	6	55,00	330,00
48	COLA 3M	UNIDADE	6	20,00	120,00
49	TRAVA ROLETE	UNIDADE	8	20,00	160,00
50	ABRACADEIRA PLASTICA	UNIDADE	30	2,50	75,00
51	MOTOR LIMPADOR	UNIDADE	1	650,00	650,00
52	TERMINAL DE ENCAIXE	UNIDADE	20	4,50	90,00
53	AMORTECEDOR	UNIDADE	4	680,00	2.720,00
54	PATIM FREIO	UNIDADE	8	220,00	1.760,00
55	ROLETE	UNIDADE	6	65,00	390,00
56	TAMBOR FREIO	UNIDADE	6	750,00	4.500,00
57	CUBO RODA	UNIDADE	4	760,00	3.040,00
58	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	8	300,00	2.400,00
59	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	4	220,00	880,00
60	MOLA PATIM	UNIDADE	12	30,00	360,00
61	MOLA MESTRE	UNIDADE	2	1.200,00	2.400,00
62	PARAFUSO CENTRO	UNIDADE	6	45,00	270,00



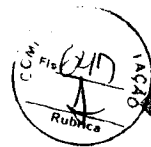
63	MOLA 2º	UNIDADE	2	1.200,00	2.400,00
64	MOLA MESTRE TRAS	UNIDADE	8	680,00	5.440,00
65	GRAXA	KILO	6	30,00	180,00
66	PALHETA	PAR	1	290,00	290,00
67	ROLAMENTO CENTRO	UNIDADE	2	410,00	820,00
68	CRUZETA	UNIDADE	3	430,00	1.290,00
69	GRAMPO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	4	165,00	660,00
70	EMBUCHAMENTO	JOGO	1	1.300,00	1.300,00
71	BARRA DE DIRECAO	UNIDADE	1	1.700,00	1.700,00
72	BARRA DE DIRECAO CURTA	UNIDADE	1	1.410,00	1.410,00
73	BUCHA ESTABILIZADOR	JOGO	2	380,00	760,00
74	PARABRISA	UNIDADE	1	3.500,00	3.500,00
75	BORRACHA PARABRISA	UNIDADE	1	430,00	430,00
76	REPARO CAIXA DIRECAO	UNIDADE	1	2.200,00	2.200,00
77	FILTRO HIDRAULICO	UNIDADE	1	110,00	110,00
78	CABECOTE FILTRO RACOR	UNIDADE	1	1.100,00	1.100,00
79	TAMPA TANQUE	UNIDADE	1	120,00	120,00
80	ALTERNADOR	UNIDADE	1	5.200,00	5.200,00
81	KIT COROA E PINHAO	UNIDADE	2	11.100,00	22.200,00
82	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	2	10.200,00	20.400,00
83	CARDAN TRACAO	UNIDADE	1	3.100,00	3.100,00
84	SERVO EMBREAGEM		1	2.500,00	2.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>140.888,50</b>

**PECAS REPOSICAO CAMINHAO 815 BAU FORD CARGO**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RODA ARO 17.5	UNIDADE	6	640,00	3.840,00
2	BATERIA 100	UNIDADE	1	670,00	670,00
3	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	2	20,00	40,00
4	CABO DE BATERIA	UNIDADE	1	590,00	590,00
5	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	3.900,00	3.900,00
6	WHAIT LUB	UNIDADE	2	12,00	24,00
7	VALVULA PEDAL	UNIDADE	1	2.500,00	2.500,00
8	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	4	290,00	1.160,00
9	CUICA DE FREIO	UNIDADE	4	680,00	2.720,00
10	CHAVE DE LUZ	UNIDADE	1	380,00	380,00
11	ESTOPA	UNIDADE	5	4,50	22,50
12	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1	200,00	200,00
13	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	155,00	155,00



14	FILTRO RACOR	UNIDADE	1	200,00	200,00
15	FILTRO DE AR EXTERNO	UNIDADE	1	165,00	165,00
16	FILTRO DE AR INTERNO	UNIDADE	1	100,00	100,00
17	JUNTA DO CARTER	UNIDADE	1	380,00	380,00
18	JUNTA DA TAMPA VALVULA	UNIDADE	1	290,00	290,00
19	VALVULA APU	UNIDADE	1	4.100,00	4.100,00
20	ABRACADEIRA INTERCOOLER	UNIDADE	2	220,00	440,00
21	CAIXA FILTRO DE AR	UNIDADE	1	430,00	430,00
22	COLA LOC TITE 598	UNIDADE	2	130,00	260,00
23	SILICONE	UNIDADE	3	20,00	60,00
24	CHICOTE ELETRICO	UNIDADE	1	2.900,00	2.900,00
25	JUNTA ADMISSÃO	UNIDADE	6	50,00	300,00
26	COPO FILTRO RACOR	UNIDADE	1	120,00	120,00
27	SENSOR DO FILTRO	UNIDADE	1	160,00	160,00
28	FAROL	UNIDADE	2	650,00	1.300,00
29	LAMPADA H4	UNIDADE	2	65,00	130,00
30	LAMPADA 69	UNIDADE	10	6,00	60,00
31	LAMPADA 67	UNIDADE	10	6,00	60,00
32	LAMPADA 2 POLO	UNIDADE	10	9,00	90,00
33	LAMPADA DE 1 POLO	UNIDADE	7	9,00	63,00
34	SOQUETE H4	UNIDADE	4	30,00	120,00
35	SOQUETE	UNIDADE	15	30,00	450,00
36	FUSIVEL	UNIDADE	20	1,70	34,00
37	RETROVISOR	UNIDADE	2	290,00	580,00
38	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2	230,00	460,00
39	FITA ISOLANTE	UNIDADE	3	9,00	27,00
40	LAMPADA PINGO D'AGUA	UNIDADE	8	9,00	72,00
41	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	250,00	250,00
42	ENSOR	UNIDADE	1	910,00	910,00
43	RESERVATORIO PARABRISA	UNIDADE	1	580,00	580,00
44	LONA FREIO	JOGO	2	320,00	640,00
45	RETENTOR	UNIDADE	4	55,00	220,00
46	COLA 3M	UNIDADE	4	20,00	80,00
47	TRAVA ROLETE	UNIDADE	6	20,00	120,00
48	ABRACADEIRA PLASTICA	UNIDADE	30	2,50	75,00
49	MOTOR LIMPADOR	UNIDADE	1	480,00	480,00
50	TERMINAL DE ENCAIXE	UNIDADE	20	4,50	90,00
51	AMORTECEDOR	UNIDADE	4	480,00	1.920,00
52	PATIM FREIO	UNIDADE	4	220,00	880,00
53	ROLETE	UNIDADE	6	65,00	390,00



54	TAMBOR FREIO	UNIDADE	4	570,00	2.280,00
55	CUBO RODA	UNIDADE	4	660,00	2.640,00
56	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	4	280,00	1.120,00
57	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	4	230,00	920,00
58	MOLA PATIM	UNIDADE	12	30,00	360,00
59	MOLA MESTRE	UNIDADE	2	830,00	1.660,00
60	PARAFUSO CENTRO	UNIDADE	4	50,00	200,00
61	MOLA 2º	UNIDADE	2	850,00	1.700,00
62	MOLA MESTRE TRAS	UNIDADE	2	670,00	1.340,00
63	GRAXA	KILO	6	30,00	180,00
64	PALHETA	PAR	1	290,00	290,00
65	ROLAMENTO CENTRO	UNIDADE	1	410,00	410,00
66	CRUZETA	UNIDADE	2	300,00	600,00
67	GRAMPO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	4	160,00	640,00
68	EMBUCHAMENTO	JOGO	1	1.300,00	1.300,00
69	BARRA DE DIRECAO	UNIDADE	1	1.700,00	1.700,00
70	BARRA DE DIRECAO CURTA	UNIDADE	1	1.250,00	1.250,00
71	BUCHA ESTABILIZADOR	JOGO	2	390,00	780,00
72	PARABRISA	UNIDADE	1	3.500,00	3.500,00
73	BORRACHA PARABRISA	UNIDADE	1	430,00	430,00
74	REPARO CAIXA DIRECAO	UNIDADE	1	2.000,00	2.000,00
75	FILTRO HIDRAULICO	UNIDADE	1	110,00	110,00
76	CABECOTE FILTRO RACOR	UNIDADE	1	1.100,00	1.100,00
77	TAMPA TANQUE	UNIDADE	1	120,00	120,00
78	ALTERNADOR	UNIDADE	1	3.900,00	3.900,00
79	KIT COROA E PINHAO	UNIDADE	1	5.000,00	5.000,00
80	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	1	4.400,00	4.400,00
81	SERVO EMBREAGEM		1	2.000,00	2.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>78.117,50</b>

Valor total R\$ 359.894,50 (Trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).